

Processo Administrativo Interno nº 260-2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a contratação de serviço em Consultoria na área Cultural, em relação a **Política Nacional Aldir Blanc – 2ª ciclo**, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 22 de julho de 2025, até às 11h:30m;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

Dúvidas e informações referente ao objeto tratar exclusivamente através dos contatos: culturaibiruba@ibiruba.rs.gov.br ou 54 3324-8540.

A documentação complementar, estará disponível no site oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Dispensa – selecionar o processo desejado).

Link: https://sim.digifred.net.br/ibiruba/contas/relatorios/licitacoes_step2/7/2025

Ibirubá/RS, 16 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc – 2º Ciclo, conforme disposto na Portaria nº 200, de 11 de abril de 2025, do Ministério da Cultura, estabelece diretrizes complementares para a solicitação e aplicação dos recursos oriundos da Lei que instituiu a referida política. Neste 2º ciclo, foram identificadas mudanças significativas nos critérios e no modelo de repasse de recursos, o que evidencia a necessidade de contratação de consultoria especializada no setor cultural. A atuação de uma empresa com expertise na área é fundamental para garantir a adequada interpretação das novas diretrizes e a correta aplicação dos recursos públicos. Além disso, a presença de agentes externos qualificados possibilita a emissão de pareceres técnicos com maior imparcialidade, responsabilidade e alinhamento às exigências legais e normativas vigentes, contribuindo para a transparência e a efetividade da execução das políticas culturais. Em observância com o disposto no presente termo de referência, estudo técnico preliminar, proposta de orçamento, e demais documentação pertinente, os quais passam a fazer parte integrante do processo licitatório, para todos os efeitos.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como prestação de serviço em **CONSULTORIA**, haja visto que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços são usuais do mercado e passíveis de descrição sucinta, clara e objetiva, decorrente de necessidades permanentes do **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, de acordo com a justificativa constante neste termo.

1.3. Este termo de referência oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a aquisição deste serviço.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

Tal contratação justifica-se pela necessidade de prestação de serviço em Consultoria na área Cultural, em relação a **Política Nacional Aldir Blanc – 2ª ciclo**.

Sendo assim, a contratação desse serviço é de extrema necessidade para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações junto a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, pois uma das principais ações da gestão municipal tem o foco em organizar e ajudar a gestão pública no fomento da Política Nacional Aldir Blanc – 2º ciclo.

Há motivação para contratar o serviço de **CONSULTORIA**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, através do Departamento de Cultura e Turismo.

Justifica-se a contratação deste serviço para atender as necessidades da Secretaria solicitante, pois são os órgãos da Administração direta municipal os encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventiva e corretivamente para melhoria de vida da população.

Sendo assim, a contratação desse serviço é de extrema necessidade para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.



2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, a qual institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de contratação direta denominada **DISPENSA**, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. Conforme estabelece as normas da lei, informa-se que a contratação será pelo período de 12 (doze) meses, através de registro de preços, podendo esse prazo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DO OBJETO:

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, dar-se-á por meio de licitação, menor preço unitário, instrumentalizada por meio de contrato, para oferecer **SERVIÇO DE CONSULTORIA**. O objeto será fornecido por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. A contratação deverá, ainda, seguir os seguintes requisitos:

- 3.1. Manter, durante todo o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos que fazem parte do processo licitatório;
- 3.2. Apresentar, sempre que solicitada, durante a vigência da contratação, documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no processo licitatório;
- 3.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente objeto;
- 3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento;
- 3.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste documento, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto contratado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;
- 3.6. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme faculta a Lei 14.133/21;
- 3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta ou em qualquer documento que faça parte deste processo licitatório, devendo ser substituídos ou refeitos de imediato, devido a suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos produtos solicitados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo, local e demais informações e condições pertinentes à prestação dos serviços serão definidos nos termos da Ordem de Compra, emitidos após a formalização da contratação.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, através de Nota de Empenho/Ordem de Compra. Após a emissão da Ordem de Fornecimento do Produto pela Secretaria, a licitante vencedora terá o prazo máximo de **07 (SETE) DIAS ÚTEIS** para iniciar a prestação de serviço.

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.

O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo recebido o objeto da presente licitação, PROVISORIAMENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação exigida.

Será recebido o objeto do presente contrato, DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comprovação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a refazer os serviços em desacordo, após a notificação da Contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da contrato, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

O prazo de vigência da contrato será de 12 meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada conforme faculta a Lei 14.133/21.



8 – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

8.1. A Ata de Registro de Preços ou contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, a legislação pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Secretaria e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, através de servidores nomeados por prtria.

8.7. O Fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O Fiscal informará à Autoridade Superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.5. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Autoridade Superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.7.7. O Fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão formada para o devido fim, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente aos produtos e/ou serviços fornecidos, será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 15(quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos e/ou serviços solicitados conforme o pedido e empenho de valores, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

9.2. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Falência.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o Fisco.

10 – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O quantitativo total do item segue conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Consultoria de empresa especializada no ramo, onde será elaborado editais de fomento a cultura, elaboração de oficinas e plantões tira dúvidas, coordenação do processo seletivo, análise técnica dos projetos na fase de mérito cultural, elaboração da lista preliminar de análise técnica, análise de recurso na fase recursal e elaboração da lista final e orientação aos agentes culturais para uso da logomarca e acompanhamento de entrega dos relatórios de execução, referente a Política Nacional Aldir Blanc – 2º ciclo.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Regularidade Fiscal:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.2.2. Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;



11.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

11.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

11.2.7. Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, válida.

11.4 – DECLARAÇÕES: (podendo unificar todas as necessárias em declaração conjunta):

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

h) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo representante legal do Licitante.

i) A licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e que indenizará o Município de Ibirubá-RS por quaisquer danos causados.

j) Declaração de cumprimento do prazo de entrega definido no termo de referência.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2087

Rubrica: 339035.00000000.

13 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

13.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a terceiros ocasionados por conduta considerada inadequada ou indevida na prestação dos serviços contratados, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas dessas condutas.

Ibirubá/RS, 16 de julho de 2025.

Elaborado por: Liliane Marcon

Responsável pela elaboração: Liliane Marcon – Coordenadora de Cultura e Turismo

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto



ANEXO II
MODELO DE ORÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

TELEFONE

E-MAIL

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO COM CNPJ

